Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO AO EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para coleta e transporte de lixo domiciliar, comercial e hospitalar; operação e manutenção da usina de reciclagem e compostagem de resíduos sólidos pela técnica de aeração forçada dos resíduos sólidos, incineração de lixo hospitalar, desenvolvimento de educação ambiental e destinação final dos rejeitos.

ERRATA

1 – Fica neste ato alterado o preâmbulo do Edital que passa a ter a seguinte redação:

1 - PREÂMBULO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA
LICITAÇÃO Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMMADS Nº 011/2017
VALOR: R$ 1.487.672,43

Visando ao aprimoramento da Coleta de Lixo Domiciliar e Comercial que é um dos principais serviços que compõem o conjunto de operações referentes à área de Limpeza Urbana, o Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável, à Prefeitura Municipal de Cantagalo, em conformidade com art. 39 da Lei Federal nº 8.666/93, faz saber que, iniciada pela **Audiência Pública** a se realizar em **25 de janeiro de 2018 ás 8h30min.** Acha-se aberta LICITAÇÃO do tipo menor preço unitário com critério de execução de empreitada por preço unitário, para seleção de empresa para coleta e transporte de lixo domiciliar, comercial e hospitalar; operação e manutenção da usina de reciclagem e compostagem de resíduos sólidos pela técnica de aeração forçada dos resíduos sólidos, incineração de lixo hospitalar, desenvolvimento de educação ambiental e destinação final dos rejeitos.

O presente procedimento licitatório encontra-se regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte observado as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e Lei nº 918, de 25 de agosto de 2009 - Institui o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no âmbito municipal e Portaria Municipal n.º **7.847/2017**; e as condições deste Edital.

Em conformidade com a Portaria nº **7.847/2017**, a Comissão de Licitação do presente procedimento é composta pelos servidores: **Carlos Alexandre Marques da Silva; Orquídea da Silva Monteiro de Souza e Clayton Fabiano Clercq Benazio**, sendo presidida pelo primeiro. A sessão será realizada no dia **20 de fevereiro de 2018, ás 14h00min.** com o recebimento dos envelopes e abertura do envelope de habilitação, e abertura dos envelopes de Proposta Comercial no dia **22 de fevereiro de 2018, ás 14h00min**, no seguinte endereço: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo situado à Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº. 300 - salas 101 e 103, Centro - Cantagalo-RJ. Telefone: (22) 2555 - 4204, e e-mail: licitacao@cantagalo.rj.gov.br.

2 - Fica neste ato acrescida a letra "h" ao item 3.2 do Edital, com a seguinte redação:

"h) Fica vedada a participação de consócio e de pessoas físicas."

3- Fica neste suprimido o item 3.4 do Edital.

4 - Ficam neste ato alteradas as redações dos subitens 4.1.1; 4.2 "a" e 4.2 "c", que passam a ter as seguintes redações:

"4.1.1 - O representante da licitante deverá apresentar-se munido de cédula de identidade e Carta Credencial separado dos respectivos Envelopes, diretamente à Comissão Julgadora de Licitações, indicando seu preposto para representá-la em todas as fases da licitação."

"a) Tratando-se de Representante Credenciado:

O representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, deverá apresentar a carta de credenciamento juntamente com documento que demonstre poderes para tanto. "

" c) Tratando-se de Procurador:

Instrumento de procuração pública ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga. "

5 - Ficam neste ato alteradas as redações dos subitens 5.6.4; 5.7.1.1; 5.7.2.1; 5.7.3.1; 5.7.3.2; 5.7.3.3, 5.7.4 e 5.7.5.1, que passam a ter as seguintes redações:

"5.6.4 - Capital social integralizado, devidamente registrado, de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado para contratação. "

"5.7.1.1 – Certidão de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que habilite a empresa nos ramos de engenharia civil, elétrica e mecânica, com validade para o presente exercício."

"5.7.2.1 - Apresentação de comprovante de a licitante possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior, sem qualquer irregularidade junto a CREAs, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA, que comprove possuir o referido profissional ter executado ou estar executando os serviços relacionados a seguir de forma satisfatória, afim de verificação da capacidade técnico-profissional:

- Coleta e transporte de lixo domiciliar e comercial
- Operação de usina de reciclagem e compostagem de resíduos sólidos contemplando manutenção civil de usina, manutenção de equipamentos eletromecânicos, compostagem pela técnica de aeração forçada e incineração de lixo hospitalar."

"5.7.3.1 - Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, deverá ser apresentado atestado firmado por órgão público ou por empresa privada, comprovando haver a empresa licitante executado obras de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a

da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância, para habilitação das empresas participantes, são os seguintes serviços: (conforme o disposto no art. 30, inciso II e §§ 2º e 3º da Lei federal nº 8.666/93), que poderão constar de atestados diversos, desde que cada item esteja integralmente comprovado em um deles:

- Coleta e transporte de lixo domiciliar e comercial
- Operação de usina de reciclagem e compostagem de resíduos sólidos contemplando manutenção civil de usina, manutenção de equipamentos eletromecânicos, compostagem pela técnica de aeração forçada e incineração de lixo hospitalar."

"5.7.3.2 - Caso a licitante demonstre que foi contratada diretamente para executar os serviços, **deverá apresentar** declaração de sua contratante que executou tais serviços e apresentar cópia do contrato de prestação dos serviços para se necessário, haver uma diligência pela Comissão Permanente de Licitação. "

"5.7.3.3 - Caso a licitante demonstre que foi subcontratada para executar os serviços acima descritos, **deverá apresentar** declaração da sua contratante e da contratante desta e apresentar cópia do contrato de prestação dos serviços para se necessário, haver uma diligência pela Comissão Permanente de Licitação. "

"5.7.4 - DAS CONDIÇÕES DA VISITA TÉCNICA

a) As visitas poderão ser realizadas até o último dia útil anterior a abertura da licitação, ao local da obra, a qual será acompanhada pelo responsável do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que deverá ao final preencher e assinar o Atestado de visita **(Anexo IX do Edital)** que constará nos documentos de habilitação da licitante interessada. **As visitas poderão ser agendas pelo telefone (22) 2555-5649, no horário de 11h30min às 16h30min.**

- ✓ O Atestado de Visitação será fornecido pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Cantagalo-RJ, comprovando que a licitante, por intermédio de seu(s) sócio(s) ou de prepostos, indicado pela empresa, vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação.

- ✓ Cada empresa visitante deverá apresentar, via documentos de identidade e carta de apresentação, seu(s) representante(s), a quem será entregue o Atestado de Visita Técnica a ser emitido pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

- ✓ A visita e inspeção prévia do local é um direito concedido pela Administração Municipal ao interessado e têm por finalidade passar ao eventual proponente toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: condições do local, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução; formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outras informações. Portanto, a empresa que não realizar a visita técnica, assumirá total responsabilidade pela não realização da visita e não poderá se utilizar desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejarem avenças técnica ou financeira que venha onerar a Administração.

- ✓ A não realização de visita facultativa implica na aceitação tácita que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos a serem realizados e não exime a CONTRATADA da responsabilidade quanto a eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

✓ A empresa que não realizar a visita técnica deverá apresentar junto aos documentos de habilitação **Declaração de Não Visita Técnica** – **(Anexo X do Edital)**.

b) A apresentação do **Atestado de Visita Técnica** ou da **Declaração de Não Visita Técnica** de conhecimento das informações e condições locais, são **obrigatórios** na fase de habilitação do certame, sob pena de inabilitação. "

"5.7.5.1 - Comprovação, através de apresentação de Licença Ambiental emitido por órgão competente, de estar habilitada para transporte rodoviário de resíduos provenientes de serviço de saúde e resíduos sólidos urbanos; "

6 - Fica neste suprimidos os subitens 5.7.2.2 e 5.7.2.2.1 do Edital.

7 – Ficam neste ato alterado os subitens 8.8, 11.1, 8.20.3 e 14.1 do Edital que passam a ter as seguintes redações:

8.8 – Na sequencia a reunião será suspensa para análise dos documentos apresentados, ficando marcada a data de 22/02/2018 para apresentação do resultado da habilitação dos licitantes.

11.1 – O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 04 (quatro) meses e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, da Ordem de execução de Serviço, a ser emitida pela Unidade Demandante.

8.20.3 - O preço base de referência para contratação, conforme previsto na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico/Financeiro (Anexo VIII) é de **R$ 1.487.672,43 (um milhão e quatrocentos e oitenta e sete reais e seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos)**, (incluindo BDI e todos os custos incidentes), que será o preço máximo admissível para a contratação dos e serviços objeto desta licitação.

14.1 – O preço estimado pela Administração para o objeto desta concorrência é de R$ **1.487.672,43 (um milhão e quatrocentos e oitenta e sete reais e seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos), conforme os valores constantes da** Planilha Orçamentária e Cronograma Físico/Financeiro – Anexo VIII desta errata.

8 - Fica neste ato acrescido o subitem 16.6.4 ao item 16.6 do Edital, com a seguinte redação:

"16.6.4 - A garantia a ser apresentada, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

a - prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b - multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c - prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

d - obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada."

9 - Fica neste ato alterado o item 17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, que passa a ter a seguinte redação:

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 – Os serviços executados serão medidos pelos seguintes critérios:

a) O pagamento será efetuado sobre as unidades efetivamente executadas;

b) As medições serão acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

c) Os itens de transporte devem indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.

17.2 – Executada cada etapa dos serviços, o seu objeto será recebido:

a) Definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, conforme previsto no art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8666/93.

10 - Ficam neste ato alteradas as letras "g", "r", "t", "v" e "x" do item 19 do Edital que passam a ter as seguintes redações:

"g) A empresa sediada fora do Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar registro secundário na seção RJ do CREA."

"r) Fornecer almoço para seus empregados;"

"t) A contratada deverá fazer seu pessoal estar uniformizados, usando EPIs novos e de boa qualidade, portando os respectivos crachás de identificação, fornecidos pela contratada;"

"v) O trabalho normal da contratada se dará nos dias de semana, exceto feriados, de segunda a sexta feira, de 07h00min às 16h00min, com uma hora de almoço e sábado de 07h00min às 11h00min ou a critério da fiscalização;"

"x) Ficará a cargo da contratada o transporte para local devidamente licenciado, que deverá ser comprovado através de relação jurídica entre a contratada e o local da destinação final dos rejeitos, incluído o custo do container sem nenhum custo adicional para o Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável."

11 - Ficam neste ato acrescido ao item 22 do Edital os seguintes anexos:

Anexo IX – Atestado de Visita Técnica

Anexo X – Declaração de Não Visita Técnica

12 - Fica neste ato suprimido o item 5.7 da Minuta de Contrato.

13 - Fica neste ato acrescido o subitem 7.2 à Cláusula Sétima da Minuta de Contrato:

7.2 - A garantia a ser apresentada, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

a - prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b - multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c - prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

d - obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada."

14 - Fica neste ato alterada a letra "l" da Cláusula Oitava da Minuta de Contrato que passa a ter a seguinte redação:

"l) Caso as fábricas, por motivo alheio à contratada, não aceitar mais receber a parcela de rejeitos para coprocessamento, ficará a cargo do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável os custos de transporte desse excedente para sua destinação final."

15 - Fica neste ato alterada as letras "g", "r", "t", "v" e "x" da Cláusula Nona da Minuta de Contrato que passam a ter as seguintes redações:

"g) A empresa sediada fora do Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar registro secundário na seção RJ do CREA."

"r) Fornecer almoço para seus empregados;"

"t) A contratada deverá fazer seu pessoal estar uniformizados, usando EPIs novos e de boa qualidade, portando os respectivos crachás de identificação, fornecidos pela contratada;"

"v) O trabalho normal da contratada se dará nos dias de semana, exceto feriados, de segunda a sexta feira, de 07h00min às 16h00min, com uma hora de almoço e sábado de 07h00min às 11h00min ou a critério da fiscalização;"

"x) Ficará a cargo da contratada o transporte para local devidamente licenciado, que deverá ser comprovado através de relação jurídica entre a contratada e o local da destinação final dos rejeitos, incluído o custo do container sem nenhum custo adicional para o Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável."

17 - Fica neste ato alterada o subitem 13.1 da Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato que passa a ter a seguinte redação:

"13.1 – O prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados a partir da assinatura do contrato ou da ordem de execução serviço dos serviços, o que ocorrer por último."

16 – São partes integrantes dessa Errata:

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SETOR DE LICITAÇÕES

Anexo I – Projeto Básico
Anexo VIII – Planilha Orçamentária e Cronograma Físico/Financeiro
Anexo VIII – Planilha Orçamentária e Cronograma Físico/Financeiro (Excel)
Anexo IX – Atestado de Visita Técnica
Anexo X – Declaração de Não Visita Técnica
Anexo XI – Composição de Quantitativos e Custos

Cantagalo, 15 de janeiro de 2.018.

Carlos Alexandre Marques da Silva
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Fundo Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável

PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

1.1. Apresenta-se a seguir o projeto básico para a execução dos serviços de coleta e transporte de lixo domiciliar, comercial e hospitalar; operação e manutenção da usina de reciclagem; compostagem pela técnica de aeração forçada dos resíduos sólidos, reciclagem do chorume, incineração de lixo hospitalar, destinação final dos rejeitos e desenvolvimento de educação ambiental.

2 – PREÇO ESTIMADO

2.1. O preço total estimado pela administração para o objeto do edital é de R$ 1.487.672,43

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos orçamentos do exercício de 2018.

Programa de Trabalho: 1085.17.512.8501.2.051
Código da Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 00 / 02 / 150

4 – PRAZO

4.1. O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 04 (quatro) meses e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, da Ordem de Execução de Serviço, a ser emitida pela Unidade Demandante.

5 – DA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL

5.1. Descrição Geral.

A Coleta de Lixo Domiciliar e Comercial é um dos principais serviços que compõem o conjunto de operações referentes à área de Limpeza Urbana, sendo considerado como ponto formador de opinião e como índice de controle dos resultados a serem alcançados em virtude de sua implantação ou ampliação.

Uma vez executada com regularidade (considerando-se não só os dias, como também os horários), torna-se de fundamental importância, principalmente sob o ponto de vista sanitário, uma vez que sua ausência ou deficiência acarretaria a permanência indesejada dos resíduos no interior de seus geradores (domicílios) ou nos próprios logradouros, incentivando o surgimento e a proliferação de vetores, mau cheiro, etc., decorrentes da sua decomposição.

Assim, esta operação deve ser caracterizada pelo cumprimento regular das freqüências e dos itinerários pré - estabelecidos, visando conquistar, por parte dos contribuintes, a confiabilidade no sistema implantado, a fim de que os mesmos sintam-se envolvidos no processo de limpeza da cidade, apresentando seus resíduos adequadamente acondicionados, nos dias, locais e horários pré - estabelecidos para o devido recolhimento.

A coleta será seletiva, ou seja, de uma só vez serão recolhidas separadamente as frações dos lixos seco e orgânico, por caminhão com parte distinta para cada tipo de lixo.

5.2. Resíduos a serem coletados.

Edualdo Barros Ortega
Gestor do Fundo Municipal
de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

A Coleta Domiciliar prevê o recolhimento de lixo domiciliar e comercial produzido nos imóveis em geral, pelo exercício normal das atividades a que se destinam, conforme caracterização a seguir:

É constituído de resíduos sólidos com peso específico menor que 500 kg/m³, que possam ser acondicionados em recipientes com volume de 100 litros e altura de 0,70m.

Sua composição apresenta percentuais médios bem definidos de matérias orgânicas, inorgânicas e inertes, bem como teor de umidade que varia entre 50 e 60%.

São enquadrados como domiciliares e comerciais os resíduos normalmente provenientes de atividades domésticas e comerciais em geral, tais como: restos de comida, embalagens diversas, papel, papelão, vidros, latas e plásticos em geral, desde que colocados pelos contribuintes junto ao alinhamento de cada imóvel e devidamente acondicionados em recipientes com retorno - latões de 100 litros ou contentores plásticos até 360 litros (que serão deixados no mesmo local, após a coleta de seu conteúdo) ou em recipientes sem retorno - sacos plásticos (que são também recolhidos na operação).

Não estão enquadrados como domiciliares e comerciais os resíduos caracterizados como entulhos de obra (inclusive madeiras, louças, etc.), restos de limpeza de terrenos (terra, pedras, poda de árvores, etc.), bens inservíveis (móveis, eletrodomésticos, etc.), animais mortos, quaisquer resíduos provenientes de atividades fabris - industriais, tais como pneus, componentes mecânicos, aparas metálicas, peças de madeira, resíduos líquidos e/ou pastosos, bem como aqueles oriundos de estabelecimentos de trato da saúde (hospitais, clínicas, ambulatórios, farmácias, veterinárias, laboratórios de análises clínicas, etc.).

5.3. Metodologia Básica de Execução da Coleta Seletiva.

Face às características físicas das áreas a serem atendidas, a coleta domiciliar e comercial deverá ser realizada em regime normal, obrigatoriamente de segunda a sexta, com início às 07h e término às 16h e no sábado com início às 07h e término às 11h. Nos feriados e domingos a Coleta não será realizada.

Para a realização de coleta domiciliar e comercial, deverão ser utilizados caminhões basculantes de lixo dividido em duas partes, uma para o lixo seco e outra para o lixo orgânico, com capacidade volumétrica total de 10m³, sendo a caçamba de 6m³ acrescida para 10m3 com a colocação de grades ou réguas de madeira em toda extensão da carroceria, cada veículo contando com motorista e guarnição de coleta composta por 04 (Quatro) ajudantes.

Os resíduos serão coletados no sistema porta a porta junto ao alinhamento de cada imóvel e deverão ser coletados cuidadosamente pela guarnição, sendo os recipientes com retorno - latões de 100 litros - deixados no mesmo local (virados com a boca para cima), ou os recipientes sem retorno - sacos plásticos recolhidos na operação.

As guarnições serão responsáveis pelo recolhimento dos resíduos eventualmente derramados no chão durante a operação de coleta, deixando os logradouros isentos de detritos.

É terminantemente proibida a prática de catação, a guarda de quaisquer tipos de material oriundos do lixo coletado (xepa) e a solicitação de qualquer tipo de gratificação à população. Todos os empregados envolvidos na operação deverão ser atenciosos com o público, estar devidamente uniformizados e utilizando os EPI apropriados para a operação.

Apesar da fiscalização direta e cotidiana do serviço de coleta domiciliar e comercial ser de âmbito da Prefeitura de Cantagalo, é imprescindível que a CONTRATADA também

Edualdo Barros Ortega
Gestor do Fundo Municipal
de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

mantenha sua fiscalização atuando na área dos serviços, visando garantir a perfeita e adequada execução das operações.

Todos os resíduos coletados nas operações serão transportados e descarregados em local específico, indicado pela Prefeitura e localizado dentro dos limites do Município de Cantagalo.

5.4. Plano de Coleta – 2º feira à 6º - 07h. às 16h. e sábado – 07h às 11h.

ROTA 01

LOCAIS	DIAS DE COLETA
CENTRO	SEGUNDA A SÁBADO
FLAMENGUINHO	TERÇA A SÁBADO
QUINTA DOS LONTRAS	TERÇA A SEXTA
PLANALTO	TERÇA A SEXTA
NOVA ERA	SEGUNDA A SEXTA
PASSOS DOS REIS	SEGUNDA A SEXTA
DJALMA BEDA COUBE	SEGUNDA A SÁBADO
RODOLFO TARDIM	SEGUNDA A SÁBADO
PROF. DULCE LUTTERBACK	SEGUNDA A SEXTA
BELA VISTA	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA
PARQUE DAS ÁRVORES	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA
ATRÁS DA CIPAC	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA

ROTA 02

LOCAIS	DIAS DE COLETA
BOA SORTE	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA
EUCLIDELÂNDIA	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA
SÃO PEDRO 1 E 2	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA
SANTO ANTÔNIO ALTO E BAIXO	TERÇA, QUINTA E SÁBADO
MORADA DO SOL	TERÇA, QUINTA E SÁBADO
DIVISA DE CORDEIRO	TERÇA, QUINTA E SÁBADO
CHÁCARA DA BANHEIRA	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA
VILA BELLA	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA
CANTELMO	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA
PESQUEIRO DA ALDEIA	TERÇA, QUINTA E SÁBADO
COND. VILAGE BARÃO DE CANTAGALO	TERÇA, QUINTA E SÁBADO
COND. MÃO DE LUVA	TERÇA, QUINTA E SÁBADO

ROTA 03

LOCAIS	DIAS DE COLETA
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍBA	SEGUNDA E SEXTA
TAQUARA DE BAIXO	SEGUNDA E SEXTA
CAMPO ALEGRE	SEGUNDA E SEXTA
SANTA RITA DA FLORESTA	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA
HOMERO ECARD	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA
BAIRRO NOVO HORIZONTE	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA
SÃO JOSÉ - ALTO E BAIXO	TERÇA, QUINTA E SÁBADO

Edualdo Barros Ortega
Gestor do Fundo Municipal
de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

SÃO JOÃO	SEGUNDA
TAQUARA DE CIMA	SEXTA

Os caminhões levarão o rejeito ao destino final em área a ser determinada pela Prefeitura.

5.5. Especificação Básica da Frota.

Para execução dos serviços de coleta domiciliar e comercial, a Licitante deverá disponibilizar, em caráter exclusivo, os veículos basicamente especificados a seguir, cuja programação visual será apresentada pela Prefeitura Municipal de Cantagalo à empresa vencedora do certame.

Caminhão Basculante de 10m³, sendo a caçamba de 6m³ acrescida para 10m³ com a colocação de grades ou réguas de madeira em toda extensão da carroceria.

Veículo destinado à coleta e o transporte até o local de transbordo e/ou destino final dos resíduos domiciliares e comerciais coletados pelo sistema porta a porta no âmbito de todo o Município, composto por:

- Chassis com PBT mínimo de 11.800kg, direção hidráulica;
- Caçamba basculante com capacidade volumétrica total de 10 m^3, rígida e indeformável, fabricada totalmente de aço e soldada eletricamente, sendo os cordões de solda contínuos a fim de garantir a estanqueidade da caixa. Sendo a caçamba de 6m3 acrescida com a colocação de grades ou réguas de madeira em toda extensão da carroceria para atingir a capacidade de 10m³. O sistema hidráulico será de acionamento direto. Ao longo da carroceria deverão ser instalados ganchos para amarração de lona de cobertura da caçamba, cuja utilização é obrigatória quando do deslocamento do veículo até ao local de destinação final dos resíduos transportados.

5.6. Frota Efetiva.

Para execução dos serviços de coleta domiciliar e comercial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cantagalo, a licitante deverá prever a utilização mínima da seguinte frota efetiva:

TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE
Caminhão basculante com 10m^3	03

5.7. Mão-de-Obra-Direta.

Para execução dos serviços de coleta domiciliar e comercial, a licitante deverá prever a utilização do seguinte contingente efetivo de mão-de-obra:

CARGO/FUNÇÃO	ROTA 01	ROTA 02	ROTA 03
Motorista	01	01	01
Coletor	04	04	04

5.8. Ferramental.

Cada caminhão deverá ser equipado com o ferramental necessário (1 vassoura e 1 pá) para o acabamento dos serviços de coleta.

Equaldo Barros Ortega
Gestor do Fundo Municipal
de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

5.9. Uniformes e EPI.

Para execução dos serviços de coleta domiciliar e comercial, a Licitante deverá prever a utilização de uniforme pelos seus empregados e equipamentos de proteção individual exigidos nas normas da ANVISA.

5.10. Locais de Coleta.

Será realizada coleta de lixo domiciliar e comercial em todos os distritos do Município de Cantagalo.

6 - COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES / UNIDADES DE SAÚDE / FARMÁCIAS / CLINICAS MÉDICAS E VETERINÁRIAS.

6.1. Descrição Geral.

A Coleta de Resíduos Hospitalares também é um dos principais serviços a serem desenvolvidos no âmbito de uma comunidade, tendo em vista que sua ausência possibilita a disseminação de várias enfermidades junto à população, tais como: salmonelose, tuberculose, desinteira amebiana, infecção por estafilococos e estreptococos, febre tifóide, infecções urinárias, hepatites e difteria, as quais podem ser adquiridas através da associação dos resíduos hospitalares com o meio ambiente.

Assim, este serviço deve garantir a coleta, o transporte e o destino final adequados dos resíduos infectantes gerados em hospitais, clínicas, consultórios médicos e/ou dentários, farmácias, drogarias, laboratórios de análises clínicas, veterinárias e similares, utilizando-se veículos especificamente projetados e identificados para este fim, de acordo com as normas da ABNT.

Com isto, fica minimizado o risco de contaminação de doenças, bem como o de acidentes de trabalho, em função da presença de objetos perfuro-cortantes (agulhas, lâminas, seringas) no meio do lixo comum.

6.2. Resíduos a serem coletados.

Define-se como lixo hospitalar o conjunto de resíduos gerados em unidades de trato da saúde que, por suas características físico-químicas, apresentam risco para a saúde humana e o ecossistema em geral. Não irão para a usina metais pesados.

É constituído de resíduos em estado sólido, líquido ou pastoso, oriundos de atividades cirúrgicas, ambulatoriais, etc, que devem ser acondicionados em sacos plásticos de cor branca, sendo hermeticamente fechados e armazenados em locais específicos para a coleta. Objetos cortantes devem ser acondicionados em caixas de papelão e apresentados em separado para a devida coleta.

6.3. Metodologia Básica de Execução.

A coleta de resíduos hospitalares / unidades de saúde / farmácias / clinicas médicas e veterinárias, deverá ser realizada das 7h às 16h, de segunda a sexta feira e das 7h às 11h aos sábados, exceto aos domingos e feriados.

Para a realização da Coleta, deverá ser utilizado o veículo especial de acordo com a legislação específica em vigor.

Edualdo Barros Ortega
Gestor do Fundo Municipal
de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

Para que os sacos plásticos contendo resíduos infectantes (ou não segregados), não venham a se romper, liberando líquidos contaminados, será necessário, por medida de segurança, dispô-los em latões de 200 litros.

Os latões deverão ser transportados até a usina em um veículo leve, tipo furgão, com cabine para passageiros independente do compartimento de carga com capacidade para 500 kg. O compartimento de carga deverá ser revestido com fibra de vidro para evitar o acúmulo de resíduos infectantes nos cantos e nas frestas, facilitando assim a lavagem e a higienização.

6.4. Especificação Básica da Frota.

Veículo leve, tipo furgão, com a cabine para passageiros independente do compartimento de carga com capacidade para 500 kg. O compartimento de carga deverá ser revestido com fibra de vidro para evitar o acúmulo de resíduos infectantes nos cantos e nas frestas, facilitando assim a lavagem e a higienização.

6.5. Frota Efetiva.

TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE
Veiculo Leve, tipo furgão	01

6.6. Mão-de-Obra-Direta.

Para execução dos serviços de coleta hospitalar, a licitante deverá prever a utilização do seguinte contingente efetivo de mão-de-obra:

CARGO/FUNÇÃO	TODOS LOCAIS
Motorista	01

6.7. Uniformes e EPI.

A contratada deverá fornecer ao seu empregado uniforme e EPI de acordo com as normas da ANVISA.

6.8. Locais de Coleta.

Todos os estabelecimentos hospitalares, unidades de saúde, farmácias, clinicas médicas e veterinárias, da sede e dos distritos do município de Cantagalo.

7 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

7.1. O Processo.

O lixo urbano recolhido é levado para a Usina de Reciclagem e Compostagem, onde com equipamentos modernos e mão-de-obra qualificada, passa por um processo de triagem, onde são separadas as frações orgânicas e inorgânicas.

A fração inorgânica em sua maioria é aproveitada e reciclada, e a fração orgânica recebendo um tratamento especial, é transformada em adubo, excelente para agricultura, hortas comunitárias, desenvolvimento de projetos de agricultura biológica e recuperação de áreas degradadas.

Edualdo Barros Ortega
Gestor do Fundo Municipal
de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

É importante ressaltar que a Usina de Reciclagem e Compostagem acarreta na diminuição do lixo destinado ao rejeito, a conseqüente redução de custos de aterramento por quantidade coletada e aumento da vida útil da área destinada à sua disposição.

7.2. Descrição das Instalações Existentes.

A usina de reciclagem e compostagem de resíduos sólidos de Cantagalo é composta por quatro unidades:

- Prédio da Compostagem

Nesse prédio estão os cinco silos onde são depositadas as frações orgânicas do lixo, que sofrem o processo de compostagem por aeração forçada, através de introdução de ar por um compressor.

- Prédio de Catação, Administração e Depósito.

Nesse prédio estão as instalações do escritório administrativo com banheiros masculino e feminino, refeitório, almoxarifado, cinco depósitos para materiais recicláveis e o centro de triagem composto de esteira rolante, triturador e prensa vertical.

- Prédio do incinerador

Nesse local está o incinerador de lixo hospitalar.

Os sacos de resíduos são colocados na plataforma de carga do carregador.
Após a introdução dos resíduos e fechamento da porta inicia-se o processo de incineração com o acionamento do queimador da câmara de carga, e assim se processando a combustão.

As cinzas são retiradas ao final de cada jornada de trabalho, e representam, dependendo dos resíduos, em volume equivalente a 5% (cinco) do total carregado.

- Prédio do Peneiramento

Nesse local está a peneira rotativa. A fração passante é o adubo orgânico.

A fração retida retorna para o prédio de compostagem ou vai para o aterro.

7.3. Operação da Usina.

RECEPÇÃO DO LIXO - Receberá o lixo e colocará na esteira rolante. Quando necessário, auxiliará na separação do material, antes de ser lançado na esteira rolante.

COLETOR - Terá a função de retirar da esteira rolante o material a ser reciclado.

TRITURADOR – Após a matéria orgânica passar pelo triturador, será recolhido todo este material e transportado para o silo de compostagem.

APOIO - Logo na chegada do lixo, será realizada a primeira triagem do material. A tarefa principal do apoio é recolher todo o material que cair no chão, trocar barris que estejam cheios, transportar e armazenar estes materiais em seus respectivos boxes, ajudar a alimentar a prensa e auxiliar na recepção do lixo. Levará a fração orgânica até os silos de compostagem.

PRENSA - Prensará em fardos todo o material separado: papel, papelão, lata de alumínio e plástico rígido.

Edualdo Barros Ortega
Gestor do Fundo Municipal
de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

INCINERAÇÃO - Terá a função de incinerar o lixo hospitalar para posteriormente ser levado para o aterro.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - Apoiará em todos os setores, fiscalizando o trabalho de todo o pessoal, distribuirá tarefas, controlará o material e utensílios usados pelo pessoal e será a interface entre a contratada e o Município.

7.4. Processo de Funcionamento.

O lixo será depositado na recepção da usina, onde passará por uma triagem para coleta de papel, papelão, ferro, etc.. Esse trabalho será executado por todo o grupo, quando não tiver lixo sendo processado, caso contrário, este trabalho será feito somente pelo apoio.

Em seguida o lixo será lançado à esteira, sem saturá-la, pois isso prejudicaria o trabalho dos catadores. O papelão, ferro, vidro, sacos de lycra, panos e etc., serão separados ainda na recepção, pois pelo seu volume no lixo, facilitam o trabalho na esteira, principalmente vidro e ferro, pois o uso da luva dificultará em muito o recolhimento, podendo inclusive causar acidente, caso uma ponta de ferro caia no triturador.

Uma vez na esteira, haverá toda uma seqüência de coleta dos materiais a serem separados do material orgânico: papel, papelão, plástico filme, plástico rígido, vidro, lata, alumínio, enfim, todo material a ser vendido, além do resíduo, que não servirá para fazer adubo orgânico ou ser vendido. O que seguirá na esteira, cairá no triturador. Após trituração será removido e transportado para o silo de compostagem, onde irá sofrer o ataque de microorganismos, degradando a matéria orgânica, tendo a temperatura, umidade e oxigenação entre outros fatores, fundamental importância para o sucesso deste processo, até atingir a estabilidade (humidificação), quando o material estará pronto para ser peneirado, e comercializado.

O adubo orgânico produzido poderá ser usado no horto municipal, para a produção de mudas de árvores nativas da região.

O material coletado, após ter quantidade suficiente, será prensado (plástico rígido, plástico PET, papel, papelão e lata de alumínio) e estocado em áreas abertas, assim como a lata de aço, após ser ensacada.

Todo o resíduo gerado na usina servirá para cobrir o composto depositado nos silos de compostagem, com a função de evitar insetos e mau cheiro.

Após o término de todo processamento, cada funcionário assumirá nova função: limpeza geral, limpeza do triturador, ensacar latas, armazenamento de vidro, etc.

Para formação de um bom adubo orgânico, o composto deverá ter a temperatura controlada, assim como a umidade, sempre que necessário, não tendo uma regra fixa, o compressor deverá ser ligado para oxigenar o composto. Para isto haverá necessidade de verificar periodicamente as condições biológicas e assim tomar as medidas necessárias.

Em relação a coleta do lixo residencial, a grande dificuldade será a não separação do lixo orgânico do não orgânico (coleta seletiva). Atualmente, no município, não existe nenhum tipo de separação. Para isso propomos uma campanha através do jornal local para solicitar a população que faça a separação do lixo seco do molhado.

Outro grande problema será a quantidade de vidro quebrado que se encontra misturado a matéria orgânica, assim como pontas de ferro, que poderão causar acidentes.

Edualdo Barros Ortega
Gestor do Fundo Municipal
de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

Os resíduos não residenciais não serão recebidos na usina.

O lixo hospitalar será incinerado e após, será levado para o aterro.

7.5. Manutenção da Usina.

A manutenção será feita, em especial, nos equipamentos.

A manutenção dos equipamentos será:

- Rotineira

Será a manutenção diária dos equipamentos, tais como limpeza e verificação das peças mais suscetíveis a quebra.

- Periódica

A manutenção periódica será realizada na frequência recomendada pelo fabricante.

Serão substituídos as peças deterioradas, os óleos dos motores e as correias desgastadas.

7.6. Vigilância da Usina.

A vigilância da usina será de responsabilidade da contratada.

7.7. Mão-de-Obra Direta.

Para a execução dos serviços de operação e manutenção da usina de reciclagem e compostagem de resíduos sólidos, a licitante deverá prever a mão-de-obra:

- 01 técnico de segurança do trabalho;
- 28 coletores:
- 28 coletores:

✓ Fase do Recepção do Lixo = 02 Coletores
✓ Fase Alimentação e Separação na Correia Transportadora = 02 Coletores para abertura de sacolas e 14 Coletores para separar na correia (02 equipes de 7 = 01 de cada lado)
✓ Apoio na Movimentação e Arrumação = 04 (recolhem todo o material que cai no chão, troca barris(tambores) que estejam cheios, transportam e armazenam estes materiais em seus respectivos boxes, ajudam a alimentar a prensa e auxiliam na recepção do lixo. Levam toda a fração orgânica até os silos de compostagem.
✓ Compostagem = 03 (Operar o serviço de adubo e peneiramento do mesmo)
✓ Triturador = 01
✓ Prensa = 01
✓ Incinerador/Baia de Vidro = 01

Edualdo Barros Ortega
Gestor do Fundo Municipal
de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

- 03 vigias.

7.8. Uniformes e EPIs.

Para execução dos serviços de coleta domiciliar e comercial, a Licitante deverá prever a utilização de uniforme pelos seus empregados e equipamentos de proteção individual exigidos nas normas da ANVISA.

7.9. Ferramental.

A contratada deverá equipar a usina com o ferramental necessário para a operação e manutenção da usina.

8 – TRANSPORTE DE REJEITO QUE NÃO SOFRE COPROCESSAMENTO.

Considera-se rejeito toda a fração do lixo que não é caracterizado como material reciclável e aquela parcela que fica retida na peneira na fase de preparação do adubo orgânico.

Ficará a cargo da contratada o transporte para local devidamente licenciado, que decerá ser comprovado através de relação jurídica entre a contrtada e o local da destinação final dos rejeitos, incluido o custo do container sem nenhum custo adicional pata o fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável.

Para fins de estabelecer os valores a serem pagos pela Administração pelo transporte da parcela de rejeito até seu destino final foi considerado o raio dde até 85,9 (oitenta e cinco, nove) Km da Usina de Reciclagem e Compostagem instalada na Estada da Taquara, s/nº - Novo Horizonte – Canntagalo/RJ até o Aterro (MTR) que fica em Ósorio Bersot (Santa Maria Madalena – RJ), perfazendo o total de ida e volta de 171,8 (cento e setenta e um, oito) Km, esta parcela se refere ao rejeito que não sofrerá o processo de coprocessamento em fábricas de cimento. Portanto esse material ficará em um container de aproximadamente 14 toneladas, que ficará localizado nas dependências da Usina de Reciclagem, que será carregado manualmente e ficando o mesmo cheio será destinado ao local mencionado.

Para determinação da quantidade a ser transportada consideramos a média dos meses de serviços prestados de 2017 onde obtivemos um volume de 152,75 t = 153 t., que consideramos efetivo para o cálculo da planilha.

Quanto a determinação da quantidade de viagens/mês foi considerada as viagens ocorridas nos meses de serviços prestados em 2017, onde com base e um volume médio do container de 14t se obteve média de 11,5 viagens/mês arredondada para 12 viagnes mês, a qual foi considerada para cálculo da planilha.

Caso as fábricas, por motivo alheio à contratada, não receba mais os resíduos para coprocessamento, ficará a cargo do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável os custos de transporte desse execedente para sua destinação final.

9 – IMPLANTAÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

9.1. Objetivos Gerais.

Socializar as informações e o conhecimento sobre as questões do meio ambiente afeta ao público-alvo;

Edualdo Barros Ortega
Gestor do Fundo Municipal
de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

Desenvolver atividades de Educação Ambiental e Comunicação Participativa que despertam na população do município de Cantagalo a necessidade de criar e manter mecanismos para sua participação permanente no controle de qualidade ambiental e gestão ambiental, estimulando, deste modo, o exercício da cidadania;

Desenvolver atividade de Educação Ambiental junto à rede pública e particular de ensino.

9.2. Objetivos Específicos.

Informar a comunidade através de instrumentos de comunicação e divulgação, sobre os efeitos decorrentes do processo de degradação ambiental e suas conseqüências para a saúde e qualidade de vida, sensibilizando-se para a participação cidadã e a temática ambiental urbana;

Sensibilizar a população-alvo sobre os benefícios advindos da usina de reciclagem e compostagem, mobilizando-a para as atividades de Educação Ambiental e Comunicação Participativa, não formal (dirigidas para a comunidade) e informal (utilizando os meios de comunicação), e ressaltando a importância de sua participação e preservação das áreas;

Apresentar e discutir com a comunidade, diferentes ações e intervenções utilizando o modelo de autogestão, para a manutenção dos benefícios advindos do saneamento básico, resíduos sólidos;

Promover atividades de capacitação em Educação Ambiental com os profissionais de ensino (professores, diretores, supervisores, funcionários administrativos e animadores culturais) da rede pública e particular de educação.

9.3. Programa de Educação Ambiental.

O Programa de Educação Ambiental do município de Cantagalo será responsável por desenvolver ações educativas com objetivo de: informar, orientar, conscientizar e mobilizar a população sobre a importância do correto condicionamento do lixo, benefícios da reciclagem, formas de tratamento e destino final e a aquisição de novos hábitos e atitudes em relação ao lixo.

As ações são desenvolvidas em três grandes áreas:

Educação Formal - desenvolvido nas escolas através de cursos e atividades especiais.

Educação Não-Formal - direcionado à comunidade (órgãos públicos, sindicatos, associações, clubes de lazer, farmácias, consultórios) através de atividades especiais como palestras, cujos objetivos são melhorar a qualidade de vida e fortalecer a cidadania,

Educação Informal - veiculada através da mídia local: folhetos informativos, trabalhos artísticos, cartilhas e campanhas educativas.

9.3.1. Objetivos do Programa.

O Programa de Educação Ambiental, através das suas propostas, tem como um de seus principais objetivos a transmissão de informações para que as pessoas compreendam a complexidade da questão e possam participar de maneira responsável na solução dos problemas ambientais.

Edualdo Barros Ortega
Gestor do Fundo Municipal
de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

Este programa terá como enfoque principal a definição das ações que serão realizadas no município de Cantagalo, para adoção de um programa de educação ambiental voltado diretamente para gestão dos resíduos sólidos urbanos.

O programa também identificará o público alvo para a realização do treinamento de forma que os conceitos básicos sejam rapidamente disseminados e multiplicados por toda população, facilitando o serviço de limpeza urbana no município.

9.3.2. Procedimentos.

Inicialmente, será feita a identificação do público alvo do Programa de Educação Ambiental, tais como escolas, igrejas, clubes de lazer, associações comunitárias, organizações ambientais, funcionários públicos, etc.

Os procedimentos, relativos à definição e ao delineamento das atividades a serem desenvolvidas com cada público alvo identificado, são especificados segundo seus objetivos, conteúdos e duração nos itens a seguir.

9.3.2.1. Identificação do Público Alvo.

Será realizada pesquisa de campo, visando a identificação de organizações não-governamentais que estejam envolvidas direta ou indiretamente com os resíduos sólidos urbanos, mas especificamente com programas de reciclagem.

Também será levantada a presença no município de organizações que tradicionalmente são utilizadas para divulgação de programas de educação ambiental. Entre as principais organizações destacamos:

- Escolas públicas e privadas
- Sindicatos
- Igrejas
- Associações comerciais
- Clubes Esportivos
- Rotary Club, Lions Club
- Órgãos Públicos Municipais
- Organizações Não Governamentais ligadas a área ambiental

9.3.2.2. Divulgação do Programa.

Identificado o público alvo, será realizado o programa de educação ambiental elaborado, cujo conteúdo respeitará as especialidades de cada organização e tipo de público.

A divulgação do programa para comunidade se dará através de 08 (oito) Palestras/mês, com duração de uma hora cada, com vídeo e material didático.

9.3.2.3. Conteúdo do Programa.

As ações de conscientização serão instrumentalizadas através da realização de palestras, de exibição de fitas de vídeos, da distribuição de folhetos e cartilhas e de mídia em localidades da região trabalhada com dirigentes de escolas e associações comunitárias. Neste caso, o principal objetivo é estimular a comunidade para sua participação no trabalho como um dos pressupostos básicos para a preservação do ambiente.

- Palestras.

Edualdo Barros Ortega
Gestor do Fundo Municipal
de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

As palestras serão ministradas nas organizações utilizando-se sempre recursos audiovisuais e abordarão os seguintes temas:

a) Caracterização dos resíduos

- Lixo seco
- Lixo úmido
- Lixo verde
- Lixo hospitalar
- Lixo domiciliar perigoso (pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes)

b) Impactos ambientais gerados pelo lixo

- Contaminação dos corpos hídricos e águas subterrâneas
- Poluição atmosférica
- Proliferação de vetores

c) Reciclagem

- Política dos 3 Rs (Reduzir, Reutilizar e Reciclar);
- Benefícios da reciclagem;
- Tipos de materiais recicláveis;
- Beneficiamento de materiais recicláveis;
- Processos de reindustrialização de materiais recicláveis;
- Comercialização de recicláveis;

d) Coleta seletiva

e) Usina de Reciclagem

f) Destinação Final

- Lixão
- Aterro Controlado.
- Aterro Sanitário.

g) Gerenciamento Integrado dos Resíduos Sólidos

- Vídeo - Serão selecionados e apresentados para a população os melhores vídeos disponíveis no mercado sobre resíduos sólidos, reciclagem e gerenciamento integrado.

- Cartilha - Será elaborada e distribuída para a população, cartilha sobre reciclagem visando à consolidação dos conceitos apresentados nas palestras e vídeos.

- Folhetos e Cartazes - Serão distribuídos ou fixados em locais que tenham bom afluxo de pessoas, objetivando informar a população sobre as ações desenvolvidas pela Prefeitura, na gestão dos resíduos sólidos urbanos.

10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que habilite a empresa nos ramos de engenharia civil, elétrica e mecânica, com validade para o presente exercício;

Edualdo Barros Ortega
Gestor do Fundo Municipal
de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

b) Apresentação de Comprovação, em nome da licitante, de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feitas por atestado (s) ou certidão (ões) de capacidade técnica de serviços executados, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo:

- Coleta e transporte de lixo domiciliar e comercial

- Operação de usina de reciclagem e compostagem de resíduos sólidos contemplando manutenção civil de usina, manutenção de equipamentos eletromecânicos, compostagem pela técnica de aeração forçada e incineração de lixo hospitalar."

b.1) - Caso a licitante demonstre que foi contratada diretamente para executar os serviços, **deverá apresentar** declaração de sua contratante que executou tais serviços, com firma reconhecida de quem atesta e apresentar cópia do contrato de prestação dos serviços para se necessário, haver uma diligência pela Comissão Permanente de Licitação.

b.2) - Caso a licitante demonstre que foi subcontratada para executar os serviços acima descritos, **deverá apresentar** declaração da sua contratante e da contratante desta, com firma reconhecida de quem atesta e apresentar cópia do contrato de prestação dos serviços para se necessário, haver uma diligência pela Comissão Permanente de Licitação.

c) Apresentação de comprovante de a licitante possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior, sem qualquer irregularidade junto a CREAs, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA, que comprove possuir o referido profissional ter executado ou estar executando os serviços relacionados a seguir de forma satisfatória, afim de verificação da capacidade técnico-profissional:

- Coleta e transporte de lixo domiciliar e comercial;

- Operação de usina de reciclagem e compostagem de resíduos sólidos contemplando manutenção civil de usina, manutenção de equipamentos eletromecânicos, compostagem pela técnica de aeração forçada e incineração de lixo hospitalar.

c.1) - A comprovação de que o profissional faz parte do quadro permanente se dará através de Carteira de Trabalho, Livro de Registro de Empregados **e as últimas 03 (três) GFIPs** ou, se sócio, Contrato Social ou Contrato de Trabalho, (prestação de serviços por prazo indeterminado) em conformidade com a lei e desde que conste o profissional na Certidão de Registro e Habilitação da entidade profissional competente.

d) Apresentação, através de Licença Ambiental emitido por órgão competente, de estar habilitada para transporte rodoviário de Resíduos de Serviço de Saúde e Resíduos Sólidos Urbano.

f) Apresentação de atestado de visita técnica ou da não visita conforme determinda no edital.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA desde já assume e reconhece como exclusivamente suas as seguintes responsabilidades:

a) Realizar os serviços em conformidade com as especificações do Projeto Básico do

Edualdo Barros Ortega
Gestor do Fundo Municipal
de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

presente edital, bem como sob orientação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

b) A CONTRATADA deverá, com seu pessoal e equipamentos, atender a qualquer solicitação do MUNICÍPIO para a execução das atividades relacionadas ao objeto da presente;

c) A CONTRATADA se obrigará a manter um Preposto, objetivando o fiel cumprimento do objeto presente.

d) Constitui obrigação da CONTRATADA a admissão de pessoal, o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

e) Os trabalhadores deverão possuir capacidade técnica e/ou física adequada aos serviços necessários. A Contratada deverá fazer uma escala de férias de modo a não alterar o esquema de trabalho devido à ausência de seu pessoal.

f) Caberá à Contratada o fornecimento dos itens abaixo relacionados, cujo custo deverá fazer parte de seu preço:

- Todo o EPI (Equipamentos de Proteção Individual) convencional, necessário à execução dos serviços, de acordo a cada profissional;
- Uniforme padrão normalmente adotado para seus funcionários;

g) A empresa sediada fora do Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar registro secundário na seção RJ do CREA.;

h) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja atuação no local dos serviços for julgada inconveniente pela contratante;

i) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-la eficaz e eficientemente, de acordo com a proposta da CONTRATADA, especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital;

j) Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

k) Refazer às suas expensas os serviços em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos;

l) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou da contratante, de seus funcionários ou de terceiros;

m) Comunicar à Fiscalização da CONTRATANTE, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

n) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;

Eualdo Barros Ortega
Gestor do Fundo Municipal
de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

o) Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

p) Arcar com todos os custos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;

q) Fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA e entregar cópia no Fundo Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável, em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato e de seus respectivos Aditivos;

r) Fornecer almoço para seus empregados;

s) Nos casos em que a dispensa de funcionários suscitar ações na Justiça, não caberá ao MUNICÍPIO nenhuma responsabilidade;

t) A CONTRATADA deverá fazer seu pessoal estar uniformizado, usando EPIs novos e de boa qualidade, portando os respctivos crachás de identificação, fornecidos pela contratada;

u) A CONTRATADA deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com os dispositivos/equipamentos de segurança e proteção exigidos pela lei. À critério da Fiscalização do Município, o veículo e/ou equipamento que não tiver comprovadamente, um desempenho satisfatório, deverá ser imediatamente substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

v) O trabalho normal da CONTRATADA se dará nos dias de semana, exceto feriados, de segunda a sexta feira, de 07:00h às 16:00h, com uma hora de almoço e sábado de 07h às 11h ou a critério da fiscalização;

w) A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal da Usina o planejamento de férias de seu pessoal, sendo que os empregados em férias serão medidos para efeito de pagamento como se trabalhando estivessem;

x) Ficará a cargo da contratada o transporte para local devidamente licenciado, que decerá ser comprovado através de relação jurídica entre a contrtada e o local da destinação final dos rejeitos, incluido o custo do container sem nenhum custo adicional pata o fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável.

y) O material reciclável deverá ser comercializado pela Contratada, sendo seu o respectivo valor de venda.

z) A contratada deverá disponibilizar Técnico em Segurança do Trabalho com a função de garantir a segurança do trabalho através da adoção de medidas com o objetivo de minimizar os acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, bem como proteger a integridade e a capacidade de trabalho dos trabalhadores.

11.1 - Garantia de Execução Contratual

11.1.1 - Será exigida da licitante contratada, nos termos do disposto no art. 56 da Lei Federal 8.666/93, a prestação de uma das seguintes modalidades de garantia de execução contratual:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) Seguro - garantia;

c) Fiança bancária.

Edualdo Barros Ortega
Gestor do Fundo Municipal
de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

11.1.2 - A garantia a ser prestada pela licitante contratada será de 5% (cinco por cento) do valor contrato.

11.1.2.1 - A garantia a ser apresentada, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada

11.1.3 - A garantia prestada pela licitante contratada será liberada, após a execução do contrato ou quando da sua rescisão amigável, caso não haja qualquer restrição, somente após requerimento formal da contratada.

11.2 - Apresentar juntamente com a Nota Fiscal, para fins de recebimento os seguintes documentos em cópia reprográfica:

a) - Resumo da folha de pagamento do respectivo serviço quitada e assinada pelos funcionários;

b) - Guia de INSS;

c) - Guia de recolhimento de FGTS;

12 – CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 – Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – Executada cada etapa, o seu objeto será recebido:

a) Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, conforme previsto no art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.

Edualdo Barros Ortega
Gestor do Fundo Municipal
de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

14 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços deverão ser executados nos locais definidos no item 2.4 e na Usina de reciclagem e Compostagem no seguinte endereço:

Usina de Reciclagem e Compostagem
Estrada da Taquara, s/nº - Novo Horizonte - Cantagalo/RJ

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) - Fraudar na execução do contrato;

d) - Comportar-se de modo inidôneo;

e) - Cometer fraude fiscal;

g) - Não mantiver a proposta.

15.2. O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

15.3. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

b) Em caso de descumprimento de qualquer outra disposição deste Contrato, inclusive pela paralisação injustificada das obras, será aplicada ao adjudicatário, de acordo com a gravidade da infração, multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

c) Nas reincidências especificas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 10% (dez por cento).

d) Multa por atraso no cumprimento do cronograma e/ou por descumprimento do prazo do contrato, injustificável, no valor de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor das obras em atraso.

15.4. Caso o contrato seja rescindido por culpa da Contratada, estará sujeita às seguintes cominações previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) Perda integral da garantia de execução do contrato;

b) Multa correspondente a 10 (dez) por cento do valor global do contrato corrigido, no caso de inexecução total da obrigação;

Edualdo Barros Ortega
Gestor do Fundo Municipal
de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimentos de contratar com o Município de Cantagalo pelo período de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo a mesma, de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Cantagalo;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" "e" e "f", do subitem 15.3, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" ou "c" do mesmo subitem.

15.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" "e" e "f", do subitem 15.3 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

15.7. A sanção estabelecida na alínea "f" do subitem 15.3, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.8. As sanções previstas nas alíneas "d" "e" e "f" do subitem 15.3, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurado a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Município de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

15.10. Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

Edualdo Barros Ortega
Gestor do Fundo Municipal
de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

15.11 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

15.12. As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

15.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

15.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.15. E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

15.16 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

CICERO COSTA CABRAL
Engenheiro Civil
Mat. 207.261-0

EDUALDO BARROS ORTEGA
Gestor do Fundo Municipal de Meio
Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

INDICE EMOP = MAIO/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA 4 (QUATRO) MESES.

Obra: Contratação de empresa para reralizar a coleta e transporte de lixo domiciliar, comercial e hospitalar; operação e manutenção da usina de reciclagem e compostagem de resíduos sólidos urbanos; incineração de lixo hospitalar e educação ambiental, nos cinco distritos do município de Cantagalo RJ.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0 - COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL E HOSPITALAR						
1.1	-	COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL (mão-de-obra, uniforme, EPIs e insumos) - Horário Normal	mês X guarniçao	12,00	R$ 36.415,21	R$ 436.982,52
1.2	-	COLETA E TRANSPORTE DE LIXO HOSPITALAR (mão-de-obra, uniforme, EPIs e insumos)	mês	4,00	R$ 9.007,74	R$ 36.030,96
					TOTAL DO ITEM =	*R$ 473.013,48*
2.0 - USINA DE RECICLAGEM E OMPOSTAGEM						
2.1	-	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (CIVIL E MECÂNICA); TRIAGEM, COMPOSTAGEM PELA TÉCNICA DE AERAÇÃO FORÇADA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR	mês	4,00	R$ 135.471,15	R$ 541.884,60
						R$ 541.884,60
3.0 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL						
3.1	ComércioLocal	PALESTRA COM VÍDEO E MATERIAL DIDÁTICO	un	32,00	R$ 296,00	R$ 9.472,00
					TOTAL DO ITEM =	*R$ 9.472,00*
4.0 - DESTINAÇAO FINAL DOS REJEITOS						
4.1	04.005.0300-0	TRANSPORTE DE CONTAINER	un x Km	8.246,40	R$ 19,38	R$ 159.815,23
4.2	ComércioLocal	ATERRO SANITÁRIO	t	692,00	R$ 120,00	R$ 83.040,00
					TOTAL DO ITEM =	*R$ 242.855,23*
					TOTAL 1.0 + 2.0 + 3.0 + 4.0	*R$ 1.267.225,31*
					ADMINISTRAÇÃO LOCAL = %	*R$ 49.298,96*
					TOTAL PLANILHA	*R$ 1.316.524,27*
					B.D.I. = 13,00%	*R$ 171.148,16*
					TOTAL GERAL	*R$ 1.487.672,43*

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula [illegible]7.261-0

Edualdo Barros Ortega
Gestor do Fundo Municipal
de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

Obra: Contratação de empresa para reralizar a coleta e transporte de lixo domiciliar, comercial e hospitalar; operação e manutenção da usina de reciclagem e compostagem de resíduos sólidos urbanos; incineração de lixo hospitalar e educação ambiental, nos cinco distritos do município de Cantagalo RJ.

ITEM	SERVIÇO	VALOR DO ITEM R$	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
1.0	SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO	R$ 473.013,48	R$ 118.253,37	R$ 118.253,37	R$ 118.253,37	R$ 118.253,37
2.0	USINA DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM	R$ 541.884,60	R$ 135.471,15	R$ 135.471,15	R$ 135.471,15	R$ 135.471,15
3.0	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	R$ 9.472,00	R$ 2.368,00	R$ 2.368,00	R$ 2.368,00	R$ 2.368,00
4.0	DESTINAÇÃO FINAL DOS REJEITOS	R$ 242.855,23	R$ 60.713,81	R$ 60.713,81	R$ 60.713,81	R$ 60.713,80
	TOTAIS PARCIAIS	**R$ 1.267.225,31**	R$ 316.806,33	R$ 316.806,33	R$ 316.806,33	R$ 316.806,32
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	**R$ 49.298,96**	R$ 12.324,74	R$ 12.324,74	R$ 12.324,74	R$ 12.324,74
	BDI = 13,00%	**R$ 171.148,16**	R$ 42.787,04	R$ 42.787,04	R$ 42.787,04	R$ 42.787,04
	TOTAL MENSAL		**R$ 371.918,11**	**R$ 371.918,11**	**R$ 371.918,11**	**R$ 371.918,10**
	%	**100,00%**	25,0000%	25,0000%	25,0000%	25,0000%
	TOTAIS ACUMULADOS	**R$ 1.487.672,43**	R$ 371.918,11	743.836,22	1.115.754,33	1.487.672,43

Equaldo Barros Ortega
Gestor do Fundo Municipal
de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

ANEXO IX

Atestado de Visita Técnica

Atesto para fins de habilitação na Concorrência 001/2017, que a empresa <Nome da Empresa> representada por <Nome Representante da Empresa> Realizou a Visita Técnica em xx/xx/2018 no local onde serão realizados os serviços constantes da licitação.

A empresa supracitada declara que seu representante vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

Cantagalo-RJ, <dia> de <mês> de 2018.

Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Representante Empresa

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

(OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA)

Eu, <Responsável Técnico devidamente qualificado) da empresa <nome da empresa>, DECLARO, sob as penas da Lei, que **NÃO** visitei o local onde será executado o/a <descrição do objeto da licitação) da Prefeitura Muncipal de Cantagalo, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame. Desta forma, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

<Local>, <data: dia – Mês e Ano>.

<Assinatura do responsável técnico da empresa>
<NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA>
<CARGO/FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA>
CPF nº:
RG nº:

<Assinatura do representante legal da empresa >
<NOME REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA>
<CARGO/FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA>
CPF nº:
RG nº:

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel tinbrado da empresa

COMPOSIÇÃO DE QUANTITATIVOS E CUSTOS (maio/2017).

A. **Coleta e transporte de lixo**

I- Horário normal – 2º a 6º feira - 07:00h às 11:00h e 12:00h às 16:00h
Sábado – 07:00h às 11:00h

A.1. Domiciliar e Comercial – R$ 36.415,21 (por guarnição)

a) Equipamentos e Mão-de-Obra

Cada guarnição será composta por 1 caminhão basculante, no toco, capacidade 10,00m3, incluso motorista e 4 coletores (5 pessoas).

- Caminhão basculante com motorista
  EMOP 19.004.0014-3 26,4h x R$ 48,58 = R$ 1.282,51
  EMOP 19.004.0014-2 149,6h x R$ 127,82 = R$ 19.121,87
  Insalubridade motorista 0,40 X R$ 937,00 X 2,2091 = R$ 827,97

- Coletores (4)
  EMOP 05.105.0016-0 4 X 176h x R$ 14,27 = R$ 10.046,08
  Insalubridade coletor 4 X 0,40 X R$ 937,00 X 2,2091 = R$ 3.311,88

TOTAL "a" – R$ 34.590,31

b) Uniformes, EPIs e Insumos (por guarnição)

EPIs	QUANTIDADE POR PESSOA	QUANTIDADE TOTAL / MÊS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Calça de brim com elástico e cadarço na cintura e jaleco de manga curta de brim, aberto com botões na frente – Tamanho G	3 conjuntos /3mês	5X3/3 = 5	75,50	377,50
Boné com aba de brim - árabe	1/mês	5X1 =5	25,00	125,00
Bota PVC longa CA 36942	1 par / 2 meses	3/2 = 1,5	49,92	74,88
Bota de couro CA 15383	1 par / 2 meses	3/2 = 1,5	73,79	110,69
Luva látex CA 9567	4 pares/mês	4X4 = 16	6,93	110,88
Luva mista CA 32146	4 pares/mês	4X4 =16	14,63	234,08

Edualdo Barros Ortega
Gestondo Fundo Municipal
de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

Luva de aramida CA32039	1 par / mês	1X4 = 4	43,00	172,00
Luva de PVC longa CA 20074	4 pares/mês	4X4 = 16	15,98	255,68
Luva nitrílica CA 25084	4 pares/mês	4X4 = 16	11,12	177,92
Capa de chuva forrada tipo morcego, cor amarela	1 / 6 meses	4X1/6 = 2/3	19,73	13,15
Protetor solar FP 50	1 / 6 meses	4X1/6 = 2/3	24,00	16,00
				1.657,78

INSUMOS	QUANTIDADE	TOTAL POR MÊS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Vassoura piaçava comum	2/mês	2	14,84	29,68
Vassoura gari 40 cm	3/mês	3	28,28	84,84
Pá de lixo redonda 71 cm	1/ 4 meses	1/4 = 0,25	27,00	6,75
Cone de sinalização médio	1/ 6 meses	1/6 = 0,17	26,36	4,48
Lona-tela 6x6 m de proteção de caçamba de caminhão	1/ 12 meses	1/12 = 0,08	166,50	13,32
Latão de 200l	2 / 6 meses	2/6 = 0,33	85,00	28,05
				167,12

TOTAL "b" – R$ 1.824,90

A.2. Hospitalar – R$ 9.007,74

a) Equipamento e Mão-de-Obra
b)

Será utilizado um veiculo leve, tipo furgão, com cabine para passageiros, independente do compartimento de carga, capacidade 500Kg, com motorista (1 pessoa).

EMOP 19.004.0046-3 93h x R$ 28,95 = R$ 2.692,35
EMOP 19.004.0046-2 83h x R$ 63,25 = R$ 5.249,75
Insalubridade motorista 0,40 X R$ 937,00 X 2,2091 = R$ 827,97

TOTAL "a" – R$ 8.770,07

c) Uniformes, EPIs e Insumos

Eduardo Barros Ortega
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

EPIs	QUANTIDADE POR PESSOA	QUANTIDADE TOTAL / MÊS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Calça de brim com elástico e cadarço na cintura e jaleco de manga curta de brim, aberto com botões na frente – Tamanho G	3 conjuntos/3mês	1X3/3 = 1	75,50	75,50
Boné com aba de brim - árabe	1/mês	1X1 = 1	25,00	25,00
Bota PVC longa CA 36942	1 par/2 meses	1/2 = 0,5	49,92	24,91
Luva de PVC longa CA 20074	4 pares/mês	4X1 = 4	15,98	63,92
Capa de chuva forrada tipo morcego, cor amarela	1/6 meses	1X1/6 = 0,17	19,73	3,35
Protetor solar FP 50	1/6 meses	1X1/6 = 0,17	24,00	4,08
				196,76

INSUMOS	QUANTIDADE	TOTAL POR MÊS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Vassoura piaçava comum	2/mês	2x1=2	14,84	29,68
Pá de lixo redonda 71 cm	1/ 4 meses	1/4 = 0,25	27,00	6,75
Cone de sinalização médio	1/ 6 meses	1/6 = 0,17	26,36	4,48
				40,91

TOTAL "b" – R$ 237,67

B. **Usina de Reciclagem e Compostagem – R$ 135.471,15**

Operação e Manutenção (Civil e Mecânica), Triagem, Compostagem pela Técnica de Aeração Forçada e Incineração de Lixo Hospitalar.

a) Mão-de-Obra
Será composta por um engenheiro coordenador, especialista em resíduos sólidos, 1 técnico de segurança do trabalho, 28 coletores e 3 vigias.

- Engenheiro – EMOP 05.105.0034-0 20h X R$ 183,94 = R$ 3.678,20
- Técnico de Segurança do Trabalho
  Salário Normal EMOP 05.105.0047-0 176h X R$ 32,78 = R$ 5.769,28
  Insalubridade – 0,20 X R$ 937,00 X 2,2091 = R$ 413,99
- Coletores
  Salário Normal
  EMOP 05.105.0016-0 28 X 176h X R$ 14,27 = R$ 70.322,56
  Insalubridade – 28 X 0,40 X R$ 937,00 X 2,2091 = R$ 23.183,18

Edualdo Barros Ortega
Gestor do Fundo Municipal
de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

- Vigias, com adicional noturno
  Salário Normal
  EMOP 05.105.0098-0 3 X 176h X R$ 18,42 = R$ 9.725,76
  Insalubridade – 3 X 0,20 X R$ 937,00 X 2,2091 = R$ 1.241,96

  TOTAL "a" – R$ 114.334,93

b) Uniformes, EPIs e Insumos

EPIs	QUANTIDADE POR PESSOA	QUANTIDADE TOTAL/MÊS	VALOR	TOTAL
Calça de brim com elástico e cadarço na cintura e jaleco de manga curta de brim, aberto com botões na frente – Tamanho G	3 conjuntos/3 meses	32X3/3= 32	75,50	2.416,00
Boné com aba de brim – árabe	1/mês	32X3/3= 32	25,00	800,00
Bota PVC - longa - CA 36.942	1 par/2 meses	28X1/2=14	49,92	698,88
Filtro para respirador CA 7072	1/mês	28X1= 28	15,00	420,00
Respirador de filtro duplo CA 7072	1/4 meses	28X1/4=7	53,00	371,00
Respirador descartável valvulado CA 12.391	2/mês	29X1/2=14,5	2,83	41,04
Protetor auditivo tipo inserção - CA18.190	1/3 meses	29X1/3=9,6	2,10	20,16
Avental PVC branco longo - CA 9965	2/mês	28X4=112	13,85	1.551,20
Capa de chuva forrada tipo morcego, cor amarela	1/6 meses	32X1/6=5,3	19,73	104,57
Luva de PVA longa - CA 20074	4 pares/mês	28X4=112	15,98	1.789,76
Luva de raspa - CA 20004	4 pares/mês	28X4=112	13,86	1.552,32
Luva nitrílica CA 25.084	1 par/mês	28X1=28	11,12	311,36
Luva latex CA 9567	4 pares/mês	28X4=112	6,93	776,16
Luva mista CA 32.146	4 pares/mês	28X4=112	14,63	1.638,56
Óculos de segurança - CA 10.346	1/mês	28X4=112	6,99	782,88
Óculos ampla visão CA 29.150	1/mês	28X4=112	14,87	1.665,44
Óculos sobrepor CA 6942	1/mês	28X4=112	8,50	952,00

Edualdo Barros Ortega
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protetor solar FP 50	1/ 6 meses	29X1/6=4,8	24,00	115,20
				16.006,53

INSUMOS	QUANTIDADE	TOTAL POR MÊS	VALOR	TOTAL
Botijão de gás GLP 45Kg	6/1mês	6X1=6	330,00	1.980,00
Carinho de mão com pneu maciço de 60l	2/mês	2X2=4	102,50	410,00
Pá de lixo redonda 71 cm	1/ 4 meses	1/4=0,25	27,00	6,75
Enxada 24 cm em aço com cabo de madeira	4/4meses	4/4=1	34,28	34,28
Enxadão em aço com cabo de madeira	4/4meses	4/4=1	40,45	40,45
Carrinho para tambor com rodas maciças, capacidade 400Kg	6/6meses	6/6=1	480,00	480,00
Cal (cobertura do resíduo para processamento) virgem saco com 8 Kg	10 sacos/mês	10X1=10	7,00	70,00
Latão de 200l	20/mês	20X1=20	85,00	1.700,00
Detergente para lavar louça	1 galão 5l/mês	5X1=5	16,58	16,58
Desinfetante para banheiro	1 galão de 20l/mês	20X1=20	19,50	19,50
Sabão neutro em barra	10/mês	10X1=10	1,57	15,70
Rolo de papel higiênico com 40m	60 rolos/mês	60X1=60	1,16	69,60
Cloro liquido	5 l/mês	5Lx1=5	13,40	67,00
Garfos para movimentação de resíduos angulo de 90°	4/4meses	4/4=1	37,37	37,37
Vassoura gari 40cm	4/mês	4x1=4	28,28	113,12
Vassoura piaçava comum	2/mês	2x1=2	14,84	29,68
Rodo grande	2/mês	2x1=2	19,83	39,66
				5.129,69

TOTAL "b" – R$ 21.136,22

C. **EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

Valor comercial local – Preço Unitário R$ 296,00

Edualdo Barros Ortega
Gestor do Fundo Municipal
de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

D. **DESTINAÇÃO FINAL DOS REJEITOS**

- Transporte de Containers EMOP 04.005.0300-0 – R$ 19,38

  Quantidade estimada de viagem mensal - 12 un

  Distância ida e volta ao aterro mais próximo – 171,8 Km

  Transporte de container mensal – 12 X 171,8 = 2.061,6 um X Km

  Transporte de container para 4 meses – 2.061,6 X 4 = 8.246,4 un X Km
- Aterro Sanitário – R$ 120,00/t

E. **ADMINISTRAÇÃO LOCAL – R$ 12.324,74**

- Energia Elétrica – **R$ 2.433,74**
- Refeição – **R$ 9.891,00**
  - 16 pessoas x R$ 9,00 X 26 dias = R$ 3.744,00
  - 29 pessoas x R$ 9,00 X 22 dias = R$ 5.742,00
  - 3 pessoas x R$ 9,00 X 15 dias = R$ 405,00

F. **BDI - 13%**

Edualdo Barros Ortega
Gestor do Fundo Municipal
de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável